



ATA DA 16ª SESSÃO, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADORA LOURDES AZEVÊDO

No dia vinte e seis do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, por volta das 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência da Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo e os Excelentíssimos Juízes Hallison Rêgo Bezerra, Suely Maria Fernandes da Silveira, Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro, Marcello Rocha Lopes e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, o Doutor Fernando Rocha de Andrade, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, a Desembargadora Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **A Juíza Francimar Dias e o Juiz Lourinaldo Lima foram convocados para atuar no Agravo em Mandado de Segurança e no Mandado de Segurança nº 0600317-11.2025.6.20.0000. Aquela, convocada em razão de sua participação no início do julgamento, ocorrido em 12/02/2026; já o segundo foi convocado para proferir voto-vista no referido processo.** **Indicações, proposições e comunicações:** a Desembargadora Lourdes Azevêdo propôs moção de congratulações aos seguintes aniversariantes: ao Desembargador Saraiva Sobrinho, cujo aniversário ocorreu em 20 de fevereiro; ao Desembargador aposentado Expedito Ferreira, em 24 de fevereiro; à Dra. Maria Néize, ex-membro da Corte, em 25 de fevereiro; ao servidor Arnaud Flor, da Corregedoria, em 8 de fevereiro; à servidora Welika Melo, da Auditoria, em 14 de fevereiro; à Secretária de Gestão de Pessoas, Cláudia Marinho, em 21 de fevereiro; à Secretária de Administração, Orçamento e Finanças, Simone Mello, em 23 de fevereiro; e ao Chefe de Gabinete da Presidência, Hercley Medeiros, que aniversariaria em 28 de fevereiro. O Tribunal, à unanimidade, com a associação da Procuradoria Regional Eleitoral, aprovou a proposição, com determinação de envio de comunicado aos

homenageados. Ato contínuo, **a Desembargadora Presidente registrou** que no dia 24 de fevereiro foi celebrado o Dia da Conquista do Voto Feminino, destacando tratar-se de marco histórico representativo da luta, coragem e perseverança das mulheres brasileiras na busca por igualdade e participação política. **Assinalou** que a data relembra a importância da cidadania plena e reforça o compromisso com a valorização da presença feminina nos espaços de decisão. Por fim, **consignou**, com especial orgulho, que o Município de Mossoró foi o local onde se registrou o primeiro voto feminino no Brasil, fato de grande relevância histórica e motivo de honra para o Estado do Rio Grande do Norte. **O Desembargador Ricardo Procópio cumprimentou** o Procurador Regional Eleitoral, os advogados presentes, na pessoa do Dr. Donnie Allysson, bem como todos os servidores da Casa. Na sequência, **comunicou** ao Plenário, com satisfação, a participação do Tribunal Regional Eleitoral em relevante parceria institucional firmada entre o Conselho Nacional de Justiça e a Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral. **Destacou** que o Estado do Rio Grande do Norte figurava entre apenas seis unidades da Federação selecionadas, em âmbito nacional, para integrar a atuação prioritária, esclarecendo que a escolha decorreria do reconhecimento, pelo Conselho Nacional de Justiça, dos esforços empreendidos no Estado quanto à emissão de documentação civil, ao enfrentamento do sub-registro e à atuação do Grupo Interinstitucional de Trabalho local (GT). **Informou** que o Tribunal participava ativamente do referido GT desde maio de 2025, por meio da servidora Rossana Nóbrega, indicada pela Presidência, ressaltando sua dedicação, competência e relevante contribuição para o desenvolvimento dos trabalhos, inclusive no período em que atuou sob sua assessoria direta. **Registrou** que a servidora atualmente coordenava unidade sob sua supervisão, desempenhando suas atribuições com excelência. Esclareceu que o objetivo central da campanha consistia na erradicação do sub-registro civil e na garantia do exercício pleno da democracia. No âmbito do Rio Grande do Norte, **informou** que a ação contaria com equipe do CNJ para emissão e regularização de títulos eleitorais de presos provisórios, tendo como sede a Penitenciária Estadual de Parnamirim, vinculada à 50ª Zona Eleitoral. **Apresentou** o cronograma previsto: no dia 16 de março, realização de atividade pedagógica e palestra de conscientização acerca da importância do voto, conduzidas pela Escola Judiciária Eleitoral; e, no dia 17 de março, atendimento eleitoral, com instalação de quatro estações de trabalho equipadas com kits biométricos. **Informou**, ainda, que, para viabilizar a ação sem prejuízo ao atendimento ordinário da respectiva Zona Eleitoral, fora designada força-tarefa composta por servidores da Justiça Eleitoral e da Corregedoria Regional Eleitoral, com suporte técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação e apoio do Núcleo de Inteligência do Tribunal. **Ressaltou** tratar-se de ação integrada, envolvendo

diversos segmentos e órgãos da Corte, reafirmando o compromisso institucional com a superação das desigualdades na participação política e com o fortalecimento da cidadania no Estado. **O Juiz Hallison Bezerra parabenizou** a Corregedoria Regional Eleitoral pela iniciativa e pelo trabalho desenvolvido no âmbito do Grupo Interinstitucional de Trabalho, dirigindo cumprimentos à servidora Rossana Nóbrega, manifestação que foi acompanhada pelos demais membros da Corte e pelo Procurador Regional Eleitoral. **JULGAMENTOS - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0600317-11.2025.6.20.0000.** PROTOCOLO: 17061. ORIGEM: CANGUARETAMA-RN. **RELATOR ORIGINAL: HALLISON BEZERRA.** ASSUNTO: Impugnação de Ato Judicial. Abuso - De Poder Econômico. Abuso - De Poder Político/Autoridade. IMPETRANTE: ERIVAN de SOUZA LIMA e LEANDRO VARELA dos SANTOS. AUTORIDADE COATORA: JUÍZO da 11ª ZONA ELEITORAL - CANGUARETAMA/RN. LITISCONSORTE PASSIVA: COLIGAÇÃO UNIDOS pelo TRABALHO (REPUBLICANOS/AVANTE/PDT/ PSD / FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) - CANGUARETAMA - RN. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por maioria, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do mandado de segurança impetrado por LEANDRO VARELA DOS SANTOS e ERIVAN DE SOUZA LIMA para denegar a segurança postulada, restando prejudicada a análise do agravo regimental contra a decisão liminar, nos termos do voto do Relator e das notas orais, partes integrantes desta decisão. Vencido o Juiz Marcello Rocha. Anotações e comunicações.** **AGRAVO NO(A) MSCIV Nº 0600317-11.2025.6.20.0000.** PROTOCOLO: 17090. ORIGEM: CANGUARETAMA-RN. **RELATOR ORIGINAL: HALLISON BEZERRA.** ASSUNTO: Impugnação de Ato Judicial. Abuso - De Poder Econômico. Abuso - De Poder Político/Autoridade. AGRAVANTE: ERIVAN de SOUZA LIMA e LEANDRO VARELA dos SANTOS. AGRAVADA: JUÍZO da 11ª ZONA ELEITORAL - CANGUARETAMA/RN. LITISCONSORTE PASSIVO: COLIGAÇÃO UNIDOS pelo TRABALHO (REPUBLICANOS/AVANTE/PDT/ PSD / FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) - CANGUARETAMA - RN. . . **RECURSO ELEITORAL Nº 0600423-72.2024.6.20.0043.** PROTOCOLO: 17098. ORIGEM: SÃO MIGUEL-RN. **RELATOR ORIGINAL: EDUARDO PINHEIRO.** ASSUNTO: Candidatura Fictícia. Candidato Eleito. Cargo - Vereador. RECORRENTE: JOSE FRANCISCO GENILSON FEITOSA. RECORRIDO: RODRIGO GALVAO de LIMA, ETELVINA MARIA ALVES do NASCIMENTO, KAIQUE BARBOSA CAVALCANTE ANDRADE, LUZINEIDE CRISTINA da ROCHA OLIVEIRA, PARTIDO

DEMOCRATICO TRABALHISTA - PDT - 12 - MUNICIPAL (SAO MIGUEL/RN) e ARLYTON BRUNO SILVA ALVES. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** Os Advogados **FABRÍCIO BRUNO** e **DONNIE ALLISON** realizaram sustentação oral.. **DECISÃO:** **ACORDAM** os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600347-82.2024.6.20.0064.** PROTOCOLO: 16742. ORIGEM: MAXARANGUAPE-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** ASSUNTO: Abuso - De Poder Econômico. Candidato Eleito. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. Cargo - Vereador. **RECORRENTE:** MARIA ERENIR FREITAS de LIMA, EVANIO PEDRO do NASCIMENTO, RONIALDO CAMARA da SILVA e EDMILSON de OLIVEIRA LIMA. **RECORRIDA:** COLIGAÇÃO O POVO LIVRE de MAXARANGUAPE[UNIÃO / FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)] - MAXARANGUAPE - RN. **DECISÃO:** O Juiz Hallison Bezerra, que havia solicitado vista dos autos em sessão anterior, comunicou que a apresentação do voto-vista ficará postergada para a próxima sessão, em razão do período de férias de magistrada vinculada ao feito. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600559-86.2024.6.20.0005.** PROTOCOLO: 17198. ORIGEM: MACAÍBA-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Candidato Eleito. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral. Candidato Não-Eleito. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Cargo - Vereador. **RECORRENTE:** ERIKA PATRICIA EMIDIO da SILVA. **RECORRIDO:** REGINALDO FERNANDES CAMPOS e NAXSON RALEY PALHARES. **DECISÃO:** **ACORDAM** os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em afastar o fundamento de ilegitimidade passiva, reconhecendo a legitimidade dos recorridos para figurarem no polo passivo; no mérito, por igual votação, em harmonia com o órgão ministerial, em conhecer do recurso interposto por ERIKA PATRICIA EMIDIO DA SILVA e dar-lhe provimento parcial apenas para afastar a extinção sem resolução do mérito, reconhecendo a legitimidade passiva dos recorridos e julgar a representação improcedente, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL Nº 0600247-48.2024.6.20.0058.** PROTOCOLO: 17077. ORIGEM:

BARAÚNA-RN. **RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA.** ASSUNTO: Abuso - De Poder Econômico. Candidato Eleito. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Cargo - Vice-Prefeito. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: FRANCISCO JOSE LIMA do NASCIMENTO e FRANCISCO FABIO de MOURA JUNIOR. RECORRIDO: MARCOS ANTONIO de SOUSA. RECORRIDA: MARIA DIVANIZE ALVES de OLIVEIRA. **DECISÃO: O relator, justificadamente, retirou o processo de pauta. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600058-79.2026.6.20.0000.** PROTOCOLO: 17269. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: LOURDES AZEVÊDO.** ASSUNTO: Minuta de Resolução. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL do RIO GRANDE do NORTE. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em aprovar a minuta de Resolução que institui a Regionalização do Atendimento ao Eleitor no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, nos termos do voto da Presidente, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas e dez minutos. Do que para constar eu, _____, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevedo
Presidente

Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Juiz Hallison Rêgo Bezerra

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro

Juiz Marcello Rocha Lopes

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

Doutor Fernando Rocha de Andrade
Procurador Regional Eleitoral